



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023 - SR/PF/RN

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) sua Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, designado (a) pela Portaria nº 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18/01/2023, Edição 13-A, Seção 2, Página 1 e pela Portaria nº 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26 de janeiro de 2023, inscrito (a) no CPF nº 024.269.244-38, portador (a) do RG nº 1602815-SSP/RN e matrícula funcional PF nº 10212, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 04/2023-SR/PF/RN, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2023, pág. 127, processo administrativo nº 08420.006223/2023-46, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus diversos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 04/2023-SR/PF/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Curitiba Comércio de Pneumáticos LTDA - CNPJ 47.270.248/0001-36.

Endereço: Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão - Curitiba/PR - CEP 81.670-100.

Telefone: (41) 3042-2516 - e-mail: <pneuscuritiba@gmail.com>.

Representante Legal: José Salésio Muniz do Amaral - CPF: 509.124.029-20.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	<p>Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 94 e índice de velocidade W, 205/55/R16, para veículos tipo SEDAN ou HATCH, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.</p>	Unidade	99	446,40	44.193,60
6	<p>Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 112 e índice de velocidade H, 265/50 R20, de um veículo CAMINHONETE, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.</p>	Unidade	4	792,10	3.168,40

12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 93 e índice de velocidade W, 205/50 R17 , para veículos tipo SEDAN ou HATCH, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	4	414,20	1.656,80
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 116/114 e índice de velocidade R, 215/75 R16 , de um veículo VAN, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	4	623,50	2.494,00
Valor Total (R\$)					51.512,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes digitalmente e/ou de forma manuscrita.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegado (a) de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Representante Legal
Empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional**, em 12/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32841343&crc=C890E23F.

Código verificador: 32841343 e Código CRC: C890E23F.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 - SR/PF/RN

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) sua Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, designado (a) pela Portaria nº 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18/01/2023, Edição 13-A, Seção 2, Página 1 e pela Portaria nº 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26 de janeiro de 2023, inscrito (a) no CPF nº 024.269.244-38, portador (a) do RG nº 1602815-SSP/RN e matrícula funcional PF nº 10212, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 04/2023-SR/PF/RN, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2023, pág. 127, processo administrativo nº 08420.006223/2023-46, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus diversos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 04/2023-SR/PF/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Vitória Line Comércio LTDA - CNPJ 50.598.926/0001-07.

Endereço: Av. Olinda, 960 - Qd. H4 - Lote 01/03 - Sala 802, Ed. Business Tower - Goiânia/GO - CEP 74.884-120.

Telefone: (61) 9-9968-0880 - e-mail: <fernandoprf2000@gmail.com>.

Representante Legal: Fernando César Pereira Ferreira - CPF: 948.093.647-04.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 91 e índice de velocidade W, 225/45/R17 , para veículos tipo SEDAN ou HATCH, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	44	325,08	14.303,52
---	---	---------	----	--------	-----------

3	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 112 e índice de velocidade T, 265/70/R16 AT , para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	44	593,40	26.109,60
---	---	---------	----	--------	-----------

4	<p>Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 110 e índice de velocidade V, 265/60/R18, para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.</p>	Unidade	64	645,12	41.287,68
---	--	---------	----	--------	-----------

5	<p>Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 88 e índice de velocidade H, 185/65/R15, para veículos tipo SEDAN ou HATCH, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.</p>	Unidade	24	248,54	5.964,96
---	---	---------	----	--------	----------

7	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 98 e índice de velocidade V, 225/55 R18 , para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	15	469,00	7.035,00
9	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 112 e índice de velocidade H, 265/65 R17 , para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	12	597,89	7.174,68
Valor Total (R\$)					101.875,44

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da

assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes digitalmente e/ou de forma manuscrita.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegado (a) de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/RN

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA

Representante Legal

Empresa Vitória Line Comércio LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO**, **Superintendente Regional**, em 12/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR PEREIRA FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32868364&crc=5466F178.

Código verificador: **32868364** e Código CRC: **5466F178**.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023 - SR/PF/RN

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) sua Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, designado (a) pela Portaria nº 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18/01/2023, Edição 13-A, Seção 2, Página 1 e pela Portaria nº 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26 de janeiro de 2023, inscrito (a) no CPF nº 024.269.244-38, portador (a) do RG nº 1602815-SSP/RN e matrícula funcional PF nº 10212, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 04/2023-SR/PF/RN, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2023, pág. 127, processo administrativo nº 08420.006223/2023-46, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus diversos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 04/2023-SR/PF/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Eletro Peças LTDA - CNPJ 08.286.262/0001-76.

Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59.012-010.

Telefone: (84) 3211-1189 e (84) 9-8704-2667 - e-mail: <eletropecasrn@eletropecasrn.com.br>.

Representante Legal: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

8	<p>Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 125 e índice de velocidade S, 275/70 R18, para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.</p>		Unidade	5	1.120,00	5.600,00
---	--	--	---------	---	----------	----------

10	<p>Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 112 e índice de velocidade T, 265/70/R16, MUD, para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.</p>		Unidade	4	698,00	2.792,00
----	---	--	---------	---	--------	----------

11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 99 e índice de velocidade V, 225/60 R17 , para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	Unidade	4	980,00	3.920,00
Valor Total (R\$)					12.312,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes digitalmente e/ou de forma manuscrita.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegado (a) de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/RN

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal

Empresa Eletro Peças LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, **Superintendente Regional**, em 12/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleiber Antunes Furtado Junior, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32841347&crc=77ACE0FE.

Código verificador: **32841347** e Código CRC: **77ACE0FE**.